www.metropolejornal.com.br

Metrópole

ano 20

R$ 1,50

Ano 20 | Nº 4828 | 7 a 9 de setembro de 2019

Diário de Circulação Nacional

Investimentos do Estado e do setor incrementarão agronegócio

O vice-governador Darci Piana participa do 7º Foro de Agricultura de America Del Sur

» O Paraná é um dos maiores produtores de alimentos do mundo e tem respaldo internacional em função da qualidade dos produtos, da produtividade e de um sistema de fomento que aposta no crescimento de uma cadeia que vai dos pequenos agricultores às grandes cooperativas. Agora, o setor e o Governo do Estado planejam, juntos, novos investimentos em industrialização e logística de escoamento para atender a demanda global. Essa foi a tônica da participação do vice-governador Darci Piana no 7º Fórum de Agricultura da América do Sul, nesta sexta-feira (6), em Curitiba.

O Paraná é o terceiro Estado do País em número absoluto de valor da produção agrícola e lidera cadeias importantes como cereais de inverno, trigo e abate de frangos. O agronegócio ainda é o principal macro setor das exportações paranaenses (cerca de 75%). "O Paraná é um destaque mundial de produtividade, tem o respeito mundial pela qualidade e variedade dos seus produtos. O agronegócio tem segurado o País na balança comercial de importação e exportação e também é fundamental para geração de emprego e renda no comércio e setor de serviços", destacou Piana.

Ele citou que a contrapartida do Governo para melhorar ainda mais esses números é um planejamento integrado de infraestrutura e logística que pressupõe um novo Anel de Integração rodoviário, o banco de projetos executivos, investimentos em ferrovias, voos regionais e obras pontuais nos Portos do Paraná.

Com 50 leitos, nova ala de pronto-socorro é inaugurada

» A nova unidade de pronto-socorro do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), no Bigorrilho, foi inaugurada nesta quinta-feira (5/9). O HUEM tem contrato com o município de Curitiba para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade pelo Sistema Unico de Saúde (SUS).

"Nós acolhemos e agradecemos o investimento do Mackenzie", disse o prefeito Rafael Greca, no evento. A inauguração da nova ala faz parte das comemorações dos 60 anos do hospital.

A secretária municipal da Saúde, Márcia Huçulak, também acompanhou a solenidade. "É um dia de comemoração porque vemos o hospital revitalizado por uma administração séria e comprometida com a vida", afirmou. O diretor-geral do hospital, Rogério Kampa, acredita que a nova estrutura coloca o pronto-socorro do HUEM entre os melhores do país.

A nova área tem 1.200 m² e 50 leitos, dez a mais que a ala anterior, que vai ser reformada. Com espaço 50% maior em relação ao antigo pronto-socorro, a expectativa é aumentar em 20% a capacidade de atendimento.

Pinhais realiza mais uma edição da Caminhada Internacional da Natureza

» Será promovido em Pinhais, no domingo, dia 15 de setembro, a Caminhada Internacional na Natureza. Neste ano, o evento chega a sua 7ª edição. A caminhada é organizada pela Emater, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Eventos e Turismo. As pessoas interessadas podem fazer a inscrição, que é de graça, pelo site da prefeitura. Página 2

Ruas serão bloqueadas para desfile da Avenida Cândido de Abreu

» O tradicional desfile cívico de 7 de Setembro na Avenida Cândido de Abreu vai provocar bloqueios de trânsito em ruas dos bairros Centro Cívico, Bom Retiro, São Francisco, Centro, Alto da Glória e Juvevê. As interrupções do trânsito começam na sexta-feira (6/9), às 23h, e vão até sábado (7/9), às 14h.

O desfile acontece no sábado, das 9h às 12h. Agentes da Superintendência de Trânsito (Setran) e policiais do Batalhão de Trânsito (BPTran) vão orientar motoristas e participantes.

A Avenida Cândido de Abreu estará bloqueada a partir da rotatória da Rua Deputado Mário de Barros até a Rua Inácio Lustosa.

Veículos também não serão autorizados a passar em ruas que dão acesso à avenida. É o caso de Alberto Folloni (entre Benjamin Zilli e Mauá), Eurípedes Garcez do Nascimento (entre Benjamin Zilli e Mauá), Deputado Mário de Barros (entre Mateus Leme e Campos Sales) e Duque de Caxias (entre Carlos Cavalcanti e Barão de Antonina).

Dia da Independência: Unidades de Ensino se unem para comemorar a data

» Com o objetivo de estimular o patriotismo e celebrar o Dia da Independência, a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a Escola Municipal Irmã Eufrásia Torres e o CMEI Meu Pé de Laranja Lima promoveram um desfile pelas ruas do bairro Ipê.

Cerca de 190 crianças do CMEI e 160 das escolas participaram do evento. O desfile foi uma das ações realizadas em alusão à Semana da Pátria que é comemorada do dia 1 a 7 de setembro por todo o Brasil.

Antes do Desfile, foi trabalhada uma série de atividades com as crianças em sala de aula para que elas entendessem o que representa o Dia da Independência e a importância dessa data para o país. O objetivo do evento foi estimular o patriotismo desde a 1ª infância de forma que as crianças passem isso para frente, levando o que aprenderam na escola para dentro de casa.

O desfile contou o som de uma fanfarra, além de apresentações de dança, tudo realizado pelas crianças. Participaram do evento estudantes desde a Educação Infantil até os 5º anos. Alguns familiares marcaram presença para prestigiar as crianças e ajudaram as Unidades de Ensino a promover o evento.

As diretoras Tatiana Marins e Sheila Souza ficaram muito satisfeitas com o evento e agradeceram a comunidade envolvida no desfile "eles participam muito de tudo, tudo o que a gente coloca em pauta eles estão abertos".

Metrópole Governo Federal

EDUCAÇÃO

Governo lança carteira estudantil digital

Em formato de aplicativo, ID estudantil será gratuita

O presidente Jair Bolsonaro assinou hoje (6) uma medida provisória (MP) que cria a carteira de identificação estudantil, em formato digital. O documento será chamado de ID Estudantil e poderá ser obtido após um cadastro na internet ou em agências da Caixa Econômica Federal. A MP altera a Lei nº 12.933/2013, que regulamentou a meia-entrada, para permitir que o Ministério da Educação (MEC) possa emitir a identificação, que será gratuita para o estudante. As entidades que tinham a prerrogativa exclusiva de emissão da Carteira de Identificação Estudantil, como a Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), a União Nacional dos Estudantes (UNE) e a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), poderão continuar emitindo o documento.

Segundo o governo, a ID Estudantil poderá ser utilizada por todos os estudantes da educação básica, profissional e tecnológica e superior. Na cerimônia de assinatura da MP no Palácio do Planalto, o ministro da Educação, Abraham Wintraub, destacou a redução da burocracia e a universalização do acesso ao documento, já que não haverá mais custo para o estudante. Ele também reforçou que será feito um melhor controle contra fraudes.

"Vamos acabar com esse papel. Quem ainda não está conectado à internet, que são os mais pobres, que hoje não têm carteirinha porque a carteirinha é cara, vai tirar na Caixa [Econômica Federal] a custo zero para a pessoa. Quem tem conexão com a internet, pega o seu celular, faz pelo celular todo o cadastramento, a gente checa a informação, vai estar no celular a carteirinha digital. Com isso, a gente vai ter controle contra fraude e o benefício vai ser para os próprios estudantes", afirmou.

A emissão da nova carteira de estudante começará em 90 dias a partir da publicação da MP no Diário Oficial da União, ou seja, em dezembro, para os estudantes do ensino superior. Para os demais estudantes, o documento deverá estar disponível em até seis meses. Para se tornar definitiva, a alteração na lei, que vale inicialmente por até 120 dias (validade da MP), precisará ser aprovada no Congresso Nacional, que poderá propor alterações. O texto, depois, retornará ao Poder Executivo para sanção presidencial.

Ao discursar sobre a medida, o presidente Jair Bolsonaro criticou as entidades estudantis que arrecadam recursos com a emissão da carteira de estudante. O documento custa atualmente R$ 35. "Vamos poupar trabalho de uma minoria que representa os estudantes. Eles não vão ter que trabalhar mais. Agora, o seu tempo laboral será zero. Não teremos mais uma minoria para impor certas coisas em troca de uma carteirinha", afirmou.

"O que nós estamos fazendo aqui hoje é libertar cada jovem, cada estudante. Não tem que pagar mais dinheiro para a UNE, para Ubes, para quem quer que seja", afirmou o ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni.

Segundo o MEC, apesar de ser gratuita para o estudante, a emissão da carteira estudantil terá um custo de 17 centavos por documento, que será bancado pelo governo federal.

Banco de dados

Além de autorizar o MEC a emitir a ID Estudantil, a medida provisória permite a criação e manutenção de um banco de dados único e nacional dos estudantes, com informações cadastrais sobre a escola e a série em que o estudante está matriculado. Ao solicitar a carteira, o estudante terá que dar o consentimento para o compartilhamento dos seus dados cadastrais e pessoais com o MEC. O banco de dados também será alimentado com informações prestadas pelas entidades vinculadas ao MEC e pelas instituições de ensino.

"Não vai ter mais o monopólio da emissão. Ela vai ser feita por quem já faz hoje, mais o Ministério da Educação e mais outras entidades que estão detalhadas na medida provisória. A diferença é que, a partir de 1º de janeiro de 2021, qualquer entidade que fizer a emissão da carteira, vai fazer uma consulta, em tempo real, à base de dados do Ministério da Educação, que vai verificar se aquela pessoa é estudante ou não estudante, mas todos vão poder manter a emissão", afirmou o secretário-executivo do MEC, Antonio Paulo Vogel, em coletiva de imprensa para detalhar a medida. Por Pedro Rafael Vilela - Agência Brasil

Metrópole PINHAIS

Pinhais realiza mais uma edição da Caminhada Internacional da Natureza

As inscrições estão abertas e devem ser feitas pelo site da prefeitura até o dia 14 de setembro

Será promovido em Pinhais, no domingo, dia 15 de setembro, a Caminhada Internacional na Natureza. Neste ano, o evento chega a sua 7ª edição. A caminhada é organizada pela Emater, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Eventos e Turismo.

As pessoas interessadas podem fazer a inscrição, que é de graça, pelo site da prefeitura de Pinhais (www.pinhais.pr.gov.br) até o dia 14 (sábado). A caminhada tem um percurso de aproximadamente 12 km e a saída será no Parque da Ciência Newton Freire Maia, às 7h30.

Por ser uma prova que exige esforço físico significativo, a orientação é que os participantes usem tênis, roupas adequadas, façam alongamento e bebam bastante água antes, durante e após a caminhada. Na última edição, o evento teve a participação de 800 pessoas.

No dia da caminhada, haverá comercialização de lanches e almoço no local, com presença de food trucks no espaço destinado à largada/chegada.

Quem participar vai receber uma carteirinha do Anda Brasil, representante da Federação Internacional de Esportes Populares no Brasil, com espaço para registrar 10 caminhadas. Ao final, podem encaminhar o documento para a instituição e receber o Certificado de Caminhante Internacional e uma nova carteirinha para registrar as próximas 20 caminhadas.

Serviço

O Parque da Ciência Newton Freire Maia está localizado na Estrada da Graciosa, 7.400, Km 20. Mais informações no link, ou ainda com o Departamento de Eventos e Turismo pelo e-mail: turismo@pinhais.pr.gov.br ou telefone 3912-5634.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2019 – SERMALI
RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução de levantamentos topográficos em diversas localidades do Município, compreendendo: demarcação de lotes e quadras do Município; levantamento planialtimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais, levantamento planimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais; levantamento planialtimétrico cadastral de ruas e estradas, levantamento planimétrico cadastral de ruas e estradas; e execução de alinhamentos prediais.
TIPO: Técnica e Preço.
VALOR MÁXIMO: 422.435,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
ABERTURA: 28 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de setembro de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Custo da Publicação R$ 168,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 9ª VARA CIVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR **Autos nº. 0042904-28.2014.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** A DOUTORA **MICHELA VECHI SAVIATO**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, acerca do ajuizamento da ação de usucapião sob nº **0042904-28.2014.8.16.0001** em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, movida por **SJV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando usucapir o imóvel com a seguinte descrição:** "Lote com indicação fiscal 12.047.348.000, com frente localizado no bairro Centro, Curitiba, distante 66,75m da rua Barão do Rio Branco e 37,80m da rua José Loureiro, de forma irregular, tendo o ponto 0=PP na divisa dos lotes de indicações fiscais 12.047.031.000 e 12.047.030.000, seguindo no azimute 247°09'10" mede 13,225m até encontrar o ponto 01, confrontando com o lote de indicação fiscal 12.047.031.000, seguindo no azimute 336°08'31", mede 28,23m até encontrar o ponto 02, confrontando com os lotes de indicações fiscais 12.047.052.000, 12.047.038.000 e 12.047.061.000, seguindo no azimute 67°08'36" mede 8,90m até encontrar o ponto 03, seguindo no azimute 156°44'51" mede 2,05m até encontrar o ponto 04, seguindo no azimute 66°15'48" mede 17,50m até encontrar o ponto 05, confrontando nestas extensões com o lote de indicação fiscal 12.047.062.000, seguindo no azimute 156°16'45" mede 25,37m até encontrar o ponto 06, distante 38,20m da rua José Loureiro, confrontando com o lote de indicação fiscal 12.047.029.000, seguindo no azimute 247°36'38" mede 13,07m até encontrar o ponto 7, seguindo no azimute 336°32'16" mede 1,20m até o ponto 0=PP, descrito inicialmente, confrontando nestas extensões com o lote de indicação fiscal 12.047.030.000, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 695,55m2, sem benfeitorias", bem como para oferecer CONTESTAÇÃO, se quiser, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC/2015, a fluir a partir do esgotamento do prazo deste Edital, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC/2015, art. 231, IV). Fica (ao rito) ciente, ainda, que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC/2015, salvo se: a) não for admissível, a seu respeito, a confissão (CPC/2015, art. 341, I); b) a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato (CPC/2015, arts. 341, II c/c 345, III); c) estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto (CPC/2015, art. 341, III); d) havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação (CPC/2015, art. 345, I); e) o litígio versar sobre direitos indisponíveis (CPC/2015, art. 345, II); f) as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos (CPC/2015, art. 345, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Curitiba, cinco dias do mês fevereiro de 2019. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar do Cartório, que o digitei, por determinação judicial. **CARLOS ROMANEL** Escrivão Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã Carolline M.C.B de Matos - E. Juramentada Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LEANDRO SECCO PINTO, COM O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.** Edital de Intimação do Réu **LEANDRO SECCO PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.617.239-17, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de **R$ 9.629,29** (Nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos – 24/02/2015 - seq. 48.1), sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação nos autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0002433-65.2014.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMENDOEIRAS** contra **LEANDRO SECCO PINTO**, que em síntese alude o seguinte: "**FAZ SABER**, em especial o devedor LEANDRO SECCO PINTO e a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital, que perante este juízo e Cartório da 7ª Vara Cível, situada na Rua Cândido de Abreu, 535, 7º andar, nesta Capital, tramitam os autos da ação DE COBRANÇA, em fase de cumprimento de sentença, autuada sob 0002433-65.2014.8.16.0001, em que é credor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMENDOEIRAS e devedor LEANDRO SECCO PINTO residente em lugar incerto e não sabido, pelo qual, fica devidamente **INTIMADO**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito apontado, ou seja R$9.629,29 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) de fevereiro/2015, mais atualização, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o montante (CPC, art.523) e penhora de bens. Em, 16 de julho de 2019". **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 304.1**: "1. Compulsando os autos, observa-se que foram esgotados os meios de localização do requerido LEANDRO SECCO PINTO, razão pela qual DEFIRO o pedido de intimação por edital da parte ré. 2. Intime-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, I e §3º, do CPC). A intimação se dará nos termos do despacho de evento 45.1. 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeia a Defensoria Pública para exercício do múnus de curadoria especial. 4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta. 5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E. Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. 6. Em seguida, retornem os autos conclusos. 7. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 09 de abril de 2019 (a) LUCAS CAVALCANTI DA SILVA - Juiz de Direito Substituto" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 22 de agosto do ano dois mil e dezenove. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA. **LUCAS CAVALCANTI DA SILVA** *Juiz de Direito Substituto Assinado Digitalmente*

Pelo Paraná

ADI — Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

Concurso do IAP

O deputado Hussein Bakri (PSD) adianta que o concurso público do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) será o primeiro da história do órgão criado em 1992 e que teve o quadro de pessoal severamente reduzido ao longo dos anos. "Eu sempre uso um exemplo bastante emblemático: um posto de gasolina não pode ficar esperando dois anos por uma autorização ambiental para funcionar. Essa resposta precisa ser dada de forma rápida, seja ela sim ou não. Essa contratação vai agilizar os processos do IAP, unindo fiscalização ambiental rigorosa e, ao mesmo tempo, desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda", afirmou.

Sem essa

"O maior porto seco da América Latina está no Paraná. Os Correios fazem toda sua parte operacional da região no Paraná. O estado tem o segundo maior porto do Brasil e a tríplice fronteira. Por que a superintendência não ficar no Paraná?", questionou o deputado Sérgio Souza (MDB), presidente da Comissão de Finanças da Câmara de Deputados, sobre a proposta do governo de fechar a superintendência da Receita Federal em Curitiba

Parceria

O secretário Ney Leprevost (Justiça, Família e Trabalho) e o prefeito Chico Brasileiro (PSD), lançam na quarta-feira (11) o programa Paraná Serviços - aplicativo que está revolucionando a intermediação de serviços autônomos - em Foz do Iguaçu.

Miss Paraná

Foz do Iguaçu vai sediar em 30 de setembro a edição 2019 do concurso Miss Paraná e a festa será transmitida ao vivo pela TV e Rádio Paraná Turismo. O martelo foi batido reunião do prefeito Chico Brasileiro com o secretário Hudson José (Comunicação e Cultura).

Legítima defesa

O deputado Pedro Lupion (DEM-PR) deu parecer favorável, da PEC que acrescenta a legítima defesa aos direitos fundamentais na Constituição. "A Câmara precisa deliberar sobre tema tão relevante para o cidadão de bem, principalmente no campo", afirmou Lupion. Ele acredita que a proposta garante resolver as questões que envolvem posse e porte de arma no Brasil. A proposta precisa ser aprovada na CCJ, em duas votações no legislativo e no Senado e do voto favorável de 3/5 dos parlamentares.

Tarifa diferenciada

A Câmara Municipal de Curitiba vota na segunda-feira, 9, a proposta do vereador Bruno Pessuti (PSD) que prevê a implantação do bilhete único e da tarifa diferenciada no transporte coletivo da capital paranaense.

Nova sede

O Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa inaugurou sua nova sede no centro da cidade. "Esse espaço foi pensado para sediar grandes eventos, grandes acordos e representar muito bem nossos associados", disse o presidente do sindicato, José Carlos Loureiro Neto. A sede anterior não será fechada e continuará atendendo com alguns serviços, entre eles, cursos em parceria com o Sesc e Senac.

Tucano em Matelândia

O PSDB anunciou a pré-candidatura do empresário e Kiko D'Agostini a prefeito de Matelândia em 2020. O Grupo D'Agostini está entre as cinco maiores empresas da cidade na geração de empregos. "Quero levar minha experiência como empresário e cidadão para a prefeitura, com um projeto de gestão responsável construído em conjunto com as comunidades e com atenção especial para a geração de empregos e melhorias estruturais", afirmou.

Pacotaço

O governo federal vai lançar um pacote de combate ao desemprego que prevê a liberação de até R$ 65 bilhões para capital de giro de empresas. O ministro Paulo Guedes (Economia) estuda detalhes finais do pacote e diz que vai uma regra da Justiça do Trabalho, onde estão parados R$ 65 bilhões na forma de depósitos recursais – valor em juízo para poder recorrer de sentença trabalhista.

Mais turistas

O número de turistas em Curitiba dobrou nos últimos seis anos. Em 2018, a capital recebeu 1,15 milhão de pessoas que vieram a passeio ou descanso, enquanto em 2012 foram 584,6 mil. No mesmo período, o número de turistas (que vêm à cidade para negócios, visita a parentes ou até tratamento de saúde) subiu 49%. Em 2018, foram 5,5 milhões de visitantes e em 2012, foram 3,7 milhões. O estudo do Instituto Municipal de Turismo apontou também que, o principal motivo de visitas em 2018 foram negócios ou participação em eventos: 41,7% dos turistas vieram para cá por essa razão.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 20 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

www.metropolejornal.com.br
Metrópole — ano 20 — R$ 1,50
Fundador: Ary Leonel da Cruz
Home Page: www.metropolejornal.com.br
Curitiba / PR
EDITAL CENTER LTDA
CNPJ nº 04.150.383/0001-35
Diretor Comercial: Maurício Mosson
Rua Amintas de Barros, 164 – Centro
Conj 46 – CEP 80.060-205
Fones: (41) 3024-6766
Email: cial@ctbametropole.com.br
São José dos Pinhais / PR
Rua Dr. Manoel Ribeiro de Campos, 748
Centro - CEP 83.005-310
Fones: (41) 3383-6650 / (41) 3383-0421
Email: adm.metropole@hotmail.com
Contato Redação – e-mail: lustosa@onda.com.br
Departamento Comercial / Administrativo
Filiado: Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas do Estado do Paraná
ADI – PR – Associação dos Diários do Interior
Representante em Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília: Central e Comunicação – SCS – QD 02 – Bl. D/Salas 1002/1003 – Edif. Oscar Niemeyer
CEP 70.316-900 – Brasília – Distrito Federal
Fones: (41) 3323-4071 – (41) 98133-3400
As matérias opinativas que venham assinadas, não expressam necessariamente a opinião do jornal

SERVIÇO DISTRITAL DE UBERABA

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 - Município e Comarca de Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se:
MICHELL DE ALEMIDA RAMOS e ERICA MARIA DOS SANTOS.
CESAR LUIS LAGUNA e ANA PAULA DOS SANTOS FIEBRANTZ.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 06 de Setembro de 2019

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

BALANÇOS ATAS - EDITAIS

Poder Judiciário. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Paraná. 11ª Vara Federal de Curitiba. USUCAPIÃO Nº 5026099-89.2018.4.04.7000/PR. AUTOR: MARIA CLARICE FRANCK. RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. RÉU: FELIPE DENEKA MULLER. RÉU: HELIO RAMOS DA SILVA. RÉU: ARION FERNANDES. RÉU: ROBERTO GENESIO KULIG. EDITAL Nº 700006048090. EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. A JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ. FAZ SABER, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos de usucapião supracitados, cujo objeto é a declaração de propriedade, em favor da autora, do Lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 06 (seis), da planta "PARQUE BALNEÁRIO CORDADOS", situado no Município e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Paraná, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se pelo lado direito de quem da rua observa o imóvel com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, tendo 12,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 16, com a área total de 360,00 m², matriculado sob nº 50.058 do Registro de Imóveis de Guaratuba/PR, contendo uma edificação mista com 43,20 m² e uma tipo sobrado com 173,96 m². O presente edital tem a finalidade de CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS, para, querendo, apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, que iniciará, findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta data. Documento eletrônico assinado por SILVIA REGINA SALAU BROLLO, Juíza Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 700006048090v7 e do código CRC a6de4569. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): SILVIA REGINA SALAU BROLLO Data e Hora: 12/12/2018, às 15:55:14

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI. Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9518 - E-mail: ctba-18vj-s@tjpr.jus.br. EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor FABIANO JABUR CECY, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei... EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO DE TARSO KNABBEN BENEDET (CPF nº 341.195.669-00) - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de MONITÓRIA – CHEQUE, tomada sob o nº 0051736-87.2010.8.16.0001, autor da ação PORTAL CONDOMÍNIO E COBRANÇAS LTDA (CNPJ nº 04.844.248/0001-90) em face de PAULO DE TARSO KNABBEN BENEDET (CPF nº 341.195.669-00). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido PAULO DE TARSO KNABBEN BENEDET, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 5.189,20 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) a qual deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, podendo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, oferecer embargos, ficando CIENTE de que o pagamento do débito a isentará de custas e honorários advocatícios. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor e será constituído título executivo (art. 701 NCPC). SÍNTESE: " O requerente é credor do requerido na quantia de R$ 5.189,20 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) referente a emissão de cheque sem provisão de fundos". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 104.1. Vai assinado pela MMª. Juíza de Direito. Fabiano Jabur Cecy Juiz de Direito Substituto.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MLS Pintura LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Araucária, a Licença Simplificada para Pintura e jateamento, Licença válida até 30/08/2023 a ser implantada à Rua Vitor Sfendrych, 384, Barigui, Araucária - PR - 83707-640.

Normas e Condições de Venda em Leilão - 10/Setembro/2019

Claudio Cesar Kuss, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado, realizará Leilão Público na Rua João Lunardelli, 2095 - Curitiba/PR. A visitação estará aberta conforme anunciado.1 - A procedência e evicção de direitos dos veículos e bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos COMITENTES VENDEDORES, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e que o LEILOEIRO OFICIAL É UM MERO MANDATÁRIO, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.1.1 - Os veículos e bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia anunciado para visitação, e serão vendidos no estado em que se encontram, a quem oferecer o maior lance acrescido da comissão do leiloeiro de 5%, ICMS, despesas administrativas e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação. As vendas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão.1.2 - Fica reservado ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os bens por preço inferior ao de sua avaliação. O leiloeiro poderá reunir ou separar lotes a seu exclusivo critério.1.3 - Estarão impedidas de participar deste evento, pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.2 - A venda efetuada em caráter Condicional com a concordância do(a) arrematante, deverá ser sinalizada e a liberação ou não no prazo de dois dias úteis, dependerá exclusivamente do Comitente Vendedor. Nos casos em que houver aprovação o comprador(a) deverá efetuar o pagamento em vinte e quatro horas impreterivelmente, sob pena de perda do sinal em favor do Comitente Vendedor, nos termos do Art. 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro.3 - Ao sinalizar ou efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, e que a venda pela modalidade online é mera facilidade ao comprador não desobrigando a visitação e vistoria física dos bens levados à leilão que são vendidos no estado em que se encontram e as fotos e vídeo são meramente ilustrativas, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos e reparos que o veículo ou bem tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a providências, regularizações e substituições de MOTOR, CÂMBIO, etiquetas e selos autodestrutivos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências de ou qualquer item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV e inspeção veicular ou ambiental serão de responsabilidade do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado) no prazo informado em papel afixado no parabrisa de cada veículo, salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas.3.1 - Os documentos para transferência de propriedade poderão ter sua emissão em outros estados, que não o Paraná, dentro das necessidades dos comitentes vendedores.4 - O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujas tais despesas correrão por conta do arrematante e como também, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas ao Detran, seguro obrigatório, 2a via de documento, custas e providências na troca de tarjetas/placas (inclusive placa Mercosul) e lacração, falta de cadastro nas bases estaduais BIN, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa de multas e ou IPVA, multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir. Será feito comunicado de venda ao Detran.4.1 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran.5 - Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da quarta via ou guia de importação.6 - Nos veículos blindados, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança. A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro junto a Polícia Civil e ao Exército e realizar re-certificação da blindagem em empresas autorizadas.7 - No ato da arrematação os arrematantes deverão fornecer as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro tais como: documento de identidade/inscrição estadual, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, Procuração ou contrato social, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda em Leilão que não poderão ser alteradas.8 - As despesas informadas que estão junto a descrição de cada lote, afixadas no para-brisa dos veículos, bem como o valor das despesas administrativas e logística, cujos valores constam em tabela afixada no quadro de Avisos e Editais, deverão ser pagas junto com o valor da arrematação.8.1 - Para os veículos vendidos por Seguradoras ou Sucatas baixadas, as despesas administrativas deverão ser pagas junto com o valor da arrematação, seguindo os valores descritos na tabela específica afixada no quadro de Avisos e Editais.9 - Os Compradores deverão estar cientes das normativas das CIRETRANS de seus Estados no que se refere à transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para transferência. 10 - O pagamento será à vista mediante cheque caução de emissão do arrematante, que deverá ser substituído por depósito identificado em dinheiro em conta-corrente ou TED, até as 16 horas do dia útil seguinte ao leilão, sob pena da perda de 20% (vinte por cento) nos termos do Artigo 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro e despesas informadas. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação, e mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária.Não serão aceitos depósitos sem a identificação do depositante (nome e CPF).11 - O leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela informação de Sinistro/Recuperado que estejam, ou venham a ser, cadastradas nos documentos do veículo, assim como não se responsabilizam por divulgações de qualquer natureza das fotos e vídeos exibidas no site, sendo estas apenas de caráter ilustrativo.12 - Veículos vendidos como sucata tem a sua documentação baixada junto ao DETRAN, sendo possível somente a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Compradores de sucatas devem obedecer à nova Resolução 530/15 e/ou 611/16 do Contran, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos, a compra somente poderá ser efetuada por empresas cadastradas no Detran, é de responsabilidade do arrematante cumprir as normas do Contran, respondendo judicialmente pela omissão e não entrega do cadastro (Lei Federal número 12.977).13 - Veículos sinistrados: é obrigatória a vistoria no Detran, decalque do número do motor e chassi, em vistoria própria, emitidos por aquele órgão, após conserto para transferência ao arrematante, caso necessite, após reparos, realizar vistoria na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, mediante apresentação do veículo e nota fiscal eletrônica das peças e mão de obra, como também inspeção veicular (caso o Detran exija).14 - Veículos do Grupo Santander: a documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo Santander (proprietário do bem leiloado) após 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, salvo em casos de existências de bloqueios. Débitos de até R$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R$ 300,00 o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso.15 - Veículos do Grupo OMNI: eventuais débitos de multas de trânsito, licenciamento, DPVAT, e IPVA anteriores à data do leilão serão de responsabilidade do arrematante, desde que tenham valor até R$ 500,00. Eventuais débitos posteriores à data do leilão, serão de responsabilidade do arrematante e caso a Omni venham a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena dos comitentes terem direito de regresso contra o arrematante, podendo inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares. O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 dias, nos termos do art. 123 § 1° do CTB.16 - Veículos do Grupo PAN: débitos de até R$ 500,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R$ 500,00 o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. Débitos após 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco não serão reembolsados.17 - Veículos do Grupo AMC do Brasil: débitos não informados durante 60 dias após a entrega do documento de transferência, independentemente do valor serão de responsabilidade do comprador.18 - Débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do leilão, e que venham a ser apresentados futuramente, serão de responsabilidade dos arrematantes até o valor de R$ 500,00 e R$ 800,00 para bens da Itapeva FIDC. O excedente será de responsabilidade do comitente vendedor.19 - A retirada e transporte dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros., estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH). A retirada dos bens deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis sob pena de cobrança de estadia conforme tabela afixada no quadro de Avisos e Editais até o próximo leilão, quando o bem será alienado para cobrir as despesas.20 - Na eventualidade do arrematante no leilão, presencial e ou online não observar seu compromisso de compra, caberá ao Leiloeiro Oficial, se valer da prerrogativa legal emitindo certidão com força de Título Executivo a qual no caso de inadimplemento poderá o leiloeiro providenciar protesto do título alem da negativação junto ao Serviço de Proteção ao Crédito e medidas judiciais cabíveis.21 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do Compromisso de Arrematação que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante. Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua conclusão desde que constatada alguma irregularidade ou decisão judicial.22 - Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento de todos (Art. 3º Lei de Introdução C.C.B.) e foram lidas no início do pregão. E dada a natureza jurídica própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.23 - Os casos omissos e demais condições, obedecerão ao que determina o Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933.Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial. Fusion 07 - 8R140351; Fusion 09 - AR235499; Fusion 10 - AR085323; Captiva 10 - AS582311; Versa 12 - DL838514; Megane 98 - WS010181; Megane 98 - WS003629; Clio 13 - EL806720; Clio 07 - 8L004462; Clio 08 - 9L192111; Fluence 13 - EL871775; Fluence 15 - GL155233; Peugeot 207 12 - DG048134; Peugeot 307 08 - 9G007272; Peugeot 307 05 - 6G009672; Peugeot 308 12 - DG036977; Focus 04 - 5J386613; Agile 10 - AR188399; Agile 10 - BR104088; Siena 10 - B2159424; Siena 12 - D6602003; C4 11 - BG560904; C4 07 - 8G532136; Picasso 10 - BB520000; Picasso 06 - 6B509673; C3 08 - 9B506087; C3 12 - CB581604; Peugeot 206 04 - 5B017655; Peugeot 206 06 - 7B021318; Peugeot 206 07 - 8B039749; Peugeot 207 09 - AB046560; Peugeot 207 08 - 9B034740; Peugeot 207 09 - AB012576; Peugeot 207 11 - CB002138; Peugeot 208 18 - JB050683; Peugeot 2008 15 - GB001042; Boxer 11 - C2090918; A3 05 - 64001358; Ducato 08 - 92029725; Logan 14 - FJ711506; Logan 17 - JJ154276; Logan 18 - KJ550323; Sandero 15 - GJ197230; Sandero 18 - JJ302922; Sandero 18 - JJ330317; Sandero 17 - JJ989613; Sandero 17 - JJ080800; Oroch 18 - JJ287690; Clio 05 - 5J607871; Sandero 08 - 9J123968; Sandero 09 - 9J247974; Megane 12 - DJ336998; Megane 07 - 8J926540; Clio 04 - 4J506965; Megane 06 - 7J786310; Megane 08 - 9J135258; Logan 08 - 8J048992; Logan 10 - BJ593240; Logan 11 - CJ933200; Kwid 18 - KJ562541; Kwid 18 - JJ328089; Kwid 18 - KJ531369; Kwid 18 - KJ618246; Stralhd 07 - 78705212; Vw 9.150 10 - AR029192; Tucson 12 - DB047280; Ktm 200 17 - JM001262; Triumph 15 - FM706904; Punto 10 - B1141645; Doblo 10 - A1066243; Idea 07 - 82070547; Uno 09 - A6355091; Uno 10 - B6510775; Uno 12 - D6726841; Palio 07 - 85072850; Palio 08 - 85183003; Palio 08 - 85256590; Palio 12 - D5845691; Palio 15 - F7519074; Palio 08 - 85189911; Palio 01 - 22136943; Palio 10 - B5652748; Palio 05 - 64157032; Uno 14 - F0622163; Uno 14 - F0639362; Strada 13 - E7749818; Strada 14 - F7881659; Fiesta 11 - C8213935; Fiesta 11 - B8191817; Fiesta 09 - A8463771; Fiesta 12 - C8321855; Ka 16 - H8380284; Ka 17 - J8466757; Ka 17 - J8457980; Ka 08 - 9B043498; Ka 09 - AB155223; Vectra 08 - 9B119894; Montana 13 - EB206884; Cobalt 12 - CB271846; Cobalt 13 - EB170437; Onix 17 - JB134173; Cruze 13 - EB205479; Cruze 13 - DB334810; Celta 12 - DG161861; Celta 13 - EG135438; Celta 11 - CG179059; Prisma 06 - 7G191677; Prisma 11 - BG265786; Celta 14 - FG151279; Classic 08 - 9B210946; Classic 10 - BB227252; Classic 12 - CB232502; Classic 12 - CC189499; Astra 09 - AB136455; Astra 10 - BB147141; Astra 01 - 1B182300; Corsa 10 - BC166763; Corsa 11 - CC167186; Meriva 07 - 7C721268; Montana 10 - AC221253; Meriva 11 - BC200346; HB20 13 - EP110180; HB20 15 - FP398448; HB20 17 - JP807793; Golf 06 - 74002415; Gol 09 - AP061451; Gol 09 - AT099344; Gol 08 - 9P067594; Fox 13 - E4082739; VW UP 17 - JT526974; Gol 05 - 6P002090; Gol 06 - 6T173896; Gol 06 - 6P057320; Gol 07 - 8T070328; Gol 04 - 4P076102; Voyage 11 - CT125307; Voyage 13 - DT289176; Saveiro 07 - 7P069032; Fox 06 - 74075666; Fox 05 - 54070095; Honda 18 - JR030646; Honda 17 - HR317199; Honda 17 - HR321016; Honda 17 - HR401155; Honda 14 - ER506626; Honda 19 - KR086136; Honda 17 - HR026355; Honda 18 - JR142225; Honda 18 - KR100304; Honda 13 - DR229380; Honda 16 - GR430691; Honda 19 - KR018446; Honda 16 - HR100189; Honda 13 - ER005049; Honda 18 - KR100656; Honda 14 - FR100234; Jumpy 18 - JA001964; Sonic 12 - CB099396; Azera 08 - 9A379760; Cerato 11 - B5922881; Cerato 12 - C5969372; Jmc N601 11 - CHN01997; Jac J5 12 - D4500824; Peugeot 307 07 - 8S003349; BMW 118 11 - CE929044; BMW / 550I FR91 10 - BC268205; GLK220CDI 13 - EG263173; Shockwave intelect; guarani equiptos serra para marmores; Maki extrusora ehm-120; Medical San / ethernia, aparelho de radio frequência; Bomba Airless / Heaven; Medical San, aparelho de ultra frequência Narniah. Informações e editais (catálogos descritivos) os interessados encontrarão nos dias de visitação e vistoria, na internet em www.claudiokussleiloes.com.br, ou fone/fax (41) 3012-4800. Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial.

LIDIA KRUPPIZAK TITULAR DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CIA. SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO
Rua Tibagi, 325 Centro – 3098-0816 - Curitiba – Pr

INTERPELAÇÃO

INTERPELADO: Hercules Alisson da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: [illegible], Identidade Civil RG [illegible] SSP-PR, residente na Rua Ignacio Valenga, 130 casa 131, Conjunto Residencial Dona Bella III Vila Quissana – São José dos Pinhais

Na ausência do Interpelado acima, notifique-se sua mãe e sócia no mesmo negócio, Srª. [illegible] dos Santos, CPF [illegible] atualizando seu endereço para o mesmo citado e ratificando o valor do débito aqui demonstrado.

Referência - Contrato datado de [illegible] referente compra da Casa residencial situada na Rua Ignacio Valenga, 130 casa 131 edificada sobre o terreno matrícula [illegible] do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, situada no Conj. Resid. Dona Bella III, Vila Quissana - São José dos Pinhais

Valor da inadimplência: **R$ 203.828,41 (Duzentos e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).**

Cia. São José de Habitação, CNPJ [illegible], com escritório de atendimento situado na Rua [illegible], Vila Quissana em São José dos Pinhais – Pr, telefone 3098-2010, neste ato representada por seu administrador que abaixo subscreve, nos termos do que dispõe os Artigos 726 e 727 do Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Senhoria para propor a presente INTERPELAÇÃO, com fulcro na Lei 13.097/2015 Artigo 62 que tem a seguinte redação: "Art. 1º. Nos contratos a que se refere o art. 22 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, ainda que não tenham sido registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o inadimplemento absoluto do promissário comprador só se caracterizará se, interpelado por via judicial ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, deixar de purgar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da interpelação."

E ainda a aplicação da Lei 6766/1979 que tem a seguinte redação: Art. 32. " Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado rescindido 30 (trinta) dias depois de constituído em mora o devedor"

Assim sendo, com base no preceito da Lei 13097/2015 Art. 62 e Lei 6766/79 Art. 32, vimos à presença de Vossa Senhoria para propor a presente INTERPELAÇÃO **para que pague à Cia. São José de Habitação, no prazo improrrogável de 15 dias o valor de R$ 203.828,41** sob pena de não o fazendo **considerar-se em mora e inadimplência absoluta**, rescindido o Compromisso de Compra e Venda firmado em data de [illegible], demais acordos e novações sucessivas e consequente desocupação do imóvel.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

CIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO
[illegible]

Por não terem exarado o(s) seu(s) ciente(s), pelo presente o(s) notifico para todos os fins de direito de acordo com a Lei 6766/79 Art. 49 § 2º.
São José dos Pinhais, [illegible] setembro de 2019.
VALDINEI SIMÕES CUSTÓDIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE ABÍLIO RIBEIRO. PRAZO DE 60 DIAS. A DOUTORA MÁRCIA HÜBLER MOSKO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de sessenta dias, que fica o ESPÓLIO DE ABÍLIO RIBEIRO, devidamente CITADO do inteiro teor da petição inicial da ação de USUCAPIÃO que tramita perante a 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, sob o n. 0012134-79.2013.8.16.0035, em que são requerentes Elisangela Aparecida da Rocha Schmitt e Radney Aguiar Schmitt. Informa o autor na inicial que "Os REQUERENTES adquiriram em data de 14 de setembro de 1999, de ADELSON JOAO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.RG no 6.554.264-1- PR e inscrito no CPF/MF sob o no 466.255.004-10, através de contrato particular de compra e venda, PARTE IDEAL DE 182,00M2 (CENTO E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS), do seguinte bem imóvel, cujas características são transcritas da certidão 141/2013, emitida em data de 19 de abril de 2013, pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais: Lote de terreno, sob no 21 (vinte e um), da quadra 04 (quatro), do loteamento JARDIM AEROPORTO, situado no bairro denominado AGUAS BELAS, CONFORME Lei complementar 45/09, neste município, indicação fiscal 12.168.0019.000 possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a rua Maceió por uma extensão de 16,00m (dezesseis metros); pela lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com o lote B de subdivisão por 26,00m (vinte e seis metros); pela lateral esquerda, confronta com o lote 22 (vinte e dois) por 26,00 m (vinte e seis metros) ; e na linha de fundos, confronta com o lote 12 (doze) por 16,00m (dezesseis metros), todos lotes da mesma quadra e Planta...". Cite-se o réu para, querendo, oferecer resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os prazos alegados na inicial pela parte autora (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que os interessados, réus, ausentes, incertos e desconhecidos da presente somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação. OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1), sendo que o conteúdo integral da petição inicial está disponível em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Validação de documentos (PFYD2 8TJ2C5 YEVTE X2ABE), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. São José dos Pinhais, 15 de agosto de 2019. Eu, Gustavo Henrique Martins, o digitei e conferi. *Gustavo Henrique Martins Supervisor de Secretaria.*